Cada ZAAC tem um número limite de acesso de veículos em simultâneo, podendo, o acesso ser negado temporariamente, caso a ZAAC esteja com a lotação máxima de veículos definida.

Estando o acesso à ZAAC suieito a pagamento, caso seiam ultrapassados os limites temporais gratuitos e não tenha havido o pagamento da taxa de utilização, não será permitido o acesso a nenhuma das ZAAC em que haja permissão de acesso ao veículo associado a esse incumprimento, até que seja regularizado essa situação.

Adicionalmente, os fornecedores de veículos pesados de fornecimentos a granel devem submeter um documento em como o veículo corresponde à categoria.

11. O que devo fazer caso não consiga aceder ou sair da ZAAC?

Deverá verificar se pode aceder à ZAAC naquele momento (existem utilizadores que têm restrição horária de acesso).

Caso não esteia na situação identificada anteriormente deverá consultar a sua conta de utilizador e verificar se tem alguma notificação, por exemplo, quantia a pagar e saldo insuficiente para o pagamento.

Caso não tenha nenhuma notificação associada poderá entrar em contacto com o operador, através da interfonia da máquina de identificação de acesso existente nos locais de acesso.

12. Como posso obter esclarecimentos adicionais?

Nos canais de entrada da Câmara Municipal do Porto:

- a) Portal do Munícipe: portaldomunicipe.cm-porto.pt
- b) Linha Porto. 220 100 220:

2^a a 6^a feira das 9h00 às 19h00

c) Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praca General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto Outubro a maio: 2^a. 3^a. 5^a e 6^a feira das 9h00 às 17h00. 4ª feira das 9h00 às 20h00

Junho a setembro: 2^a a 6^a feira das 9h00 às 17h00.

d) Código Regulamentar do Município do Porto -Título VIII da Parte D - zonas de acesso automóvel con-

dicionado, onde poderá verificar todas as normativas estabelecidas neste regulamento, disponível em

https://mobilidade.cm-porto.pt regulamentos-e-formularios/regulamentos

13. As condições de acesso podem ser alteradas?

O Município do Porto reserva-se no direito de alterar as condições de acesso às ZAAC por motivos de interesse público e sempre previamente publicitadas.

FAQ'S **FORNECEDOR**

ZONA DE ACESSO AUTOMÓVEL CONDICIONADO | ZAAC



Zona partilhada entre veículos e peões

Registo obrigatório

em www.zaac.cm-porto.pt App ZAACPorto

Procedimento no local

Posicione o veículo Aquarde pelo sinal verde para avançar Velocidade Máxima 10km/h



Mais informações: www.zaac.cm-porto.pt App ZAACPorto Linha Porto, 220 100 220





PERGUNTAS FREQUENTES

1. Qual é o perfil do utilizador fornecedor?

Fornecedor é a pessoa singular ou coletiva que presta serviços diretamente relacionados com o exercício da atividade de um titular de estabelecimento de venda ao público e/ou de prestação de serviços, incluindo profissional liberal, ou outras pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, numa ZAAC.

2. Quais são as zonas de acesso automóvel condicionado (ZAAC) na cidade do Porto?

O Porto tem, atualmente, quatro zonas onde o acesso automóvel é condicionado, ou seja, o acesso rodoviário, a paragem e o estacionamento dentro do limite das mesmas padece de regulação e situam-se, especialmente, no Centro Histórico da cidade:

- · Zona da Ribeira
- 7ona das Flores
- 7ona de Cedofeita
- · Zona de Santa Catarina

3. Como posso ter acesso às ZAAC?

Cada fornecedor deverá registar-se através da App "ZAACPorto", por via website "www.zaac.cm-porto.pt" ou presencialmente no Gabinete do Munícipe da Câmara Municipal do Porto, introduzindo/fornecendo os seus dados pessoais exigidos, bem como, os documentos necessários de acordo com o seu perfil de utilizador.

4. Como fornecedor, quais os dados pessoais e documentos que necessito apresentar?

Deverá indicar os dados estritamente necessários, a(s) matrícula(s) de veículo(s) associada(s) e documento que comprove o serviço a prestar ao estabelecimento inserido na ZAAC (ex.: minuta passada pelo cliente).

Adicionalmente, os fornecedores de veículos pesados de fornecimentos a granel devem submeter um documento em como o veículo corresponde à categoria.

5. Quantos veículos posso registar?

Os veículos estritamente necessários à prestação dos serviços dentro da ZAAC pretendida.

6. A que horário posso aceder à ZAAC?

- Fornecedores com veículos que não se enquadram no fornecimento a granel, podem aceder em qualquer horário à ZAAC.
- Fornecedores de veículos pesados de fornecimento a granel apenas podem aceder nos horários definidos de acordo com a ZAAC:
- a) Cedofeita todos os dias da semana das 21h00 às 24h00 e das 00h00 às 11h00
- **b) Flores** todos os dias da semana das 06h30 às 11h00 e das 17h30 às 20h00
- c) Ribeira todos os dias da semana das 06h30 às 11h00 e das 17h30 às 20h00
- **d) Santa Catarina** todos os dias da semana das 00h00 às 11h00

7. O acesso às ZAAC é pago?

- Fornecedores com veículos que não se enquadram no fornecimento a granel, é permitido o acesso gratuito nas duas primeiras frações de quinze minutos, caso acedam no horário estabelecido para cada ZAAC:
- a) Cedofeita todos os dias da semana das 21h00 às 24h00 e das 00h00 às 11h00
- **b) Flores** todos os dias da semana das 06h30 às 11h00 e das 17h30 às 20h00
- c) Ribeira todos os dias da semana das 06h30 às 11h00 e das 17h30 às 20h00
- **d) Santa Catarina** todos os dias da semana das 00h00 às 11h00

Caso exceda este período, pagará uma taxa de 7,50€ por fração de quinze minutos e por zona.

Adicionalmente, caso aceda fora do horário estabelecido, está sempre sujeito ao pagamento de uma taxa de 7,50€ por fração de quinze minutos e por zona.

• Fornecedores de veículos pesados de fornecimento a granel, é permitido o acesso gratuito nas duas primeiras frações de quinze minutos.

Por cada fração de quinze minutos excedente e por zona está sujeito ao pagamento de uma taxa progressiva de acesso nas frações seguintes, conforme previsto na Tabela de Taxas Municipais anexa ao Código Regulamentar do Município do Porto:

3ª Fração 0,00 €

4ª Fração 1,50 €

5ª Fração 3,00 €

6ª Fração 4,50 €

7ª Fração 6,00 €

8ª Fração e seguintes 7,50 €

Poderá obter mais informações sobre as taxas a pagar de acordo com o perfil de utilizador e o tempo de permanência no Código Regulamentar do Município do Porto - Título VIII da Parte D - zonas de acesso automóvel condicionado, publicado em Diário da República em 9 de Julho de 2019.

8. Posso ter autorização de acesso a várias ZAAC?

Terá direito a aceder às ZAAC de acordo com a atividade comprovada ou necessidade de acesso.

9. Operacionalmente, como posso aceder às ZAAC?

Cada zona tem um ou mais locais de entrada e um ou mais locais de saída, onde existem equipamentos para validação de acesso, isto é, um dissuasor automático, uma máquina de identificação de acesso, câmara de reconhecimento de matrícula e semáforo.

A entrada e saída das ZAAC será realizada através de reconhecimento de matrícula pela câmara.

Na entrada, o utilizador deverá posicionar o seu veículo de modo a que este fique no centro da via e que o condutor fique à direita da máquina de identificação de acesso, podendo interagir com esta, se necessário.

O utilizador deverá esperar que o seu acesso seja reconhecido, o que fará o dissuasor descer. Realça-se que o utilizador deverá esperar, antes de avançar, que o dissuasor rebaixe totalmente e que o semáforo altere o seu estado de vermelho para verde. Na saída, o utilizador deverá executar o mesmo procedimento feito à entrada.

O mesmo veículo só poderá entrar na ZAAC após 60 minutos a contar do último registo de saída da ZAAC.

O Município poderá ditar regras adicionais ao condicionamento de tempo e espaço no interior das ZAAC relativamente aos veículos de fornecimento a granel.

10. A que regras e restrições devo obedecer quando circulo nas ZAAC?

O limite máximo de velocidade nas ZAAC é de 10 km/h e a paragem e estacionamento de todo e qualquer veículo no interior das ZAAC não pode constituir embaraço para a circulação pedonal e de outros veículos, sob pena de ser bloqueado e removido nos termos da legislação em vigor.

Cada ZAAC tem apenas um sentido de trânsito (da entrada para a saída) e não deverão ser feitas manobras que possam que possam restringir a circulação pedonal e de outros veículos.

Não é permitido o acesso a veículos com peso superior a 3.500kgs, exceto a veículos afetos ao fornecimento a granel.